



LEI N.º 9.448, DE 26 DE JUNHO DE 2020
(Paulo Sérgio Martins)

Exige, nas Unidades Básicas de Saúde, afixação de cartaz com informações sobre a Ouvidoria SUS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Em toda Unidade Básica de Saúde haverá cartaz informando a existência da Ouvidoria SUS e os meios e canais para contato.

Parágrafo único. O cartaz terá dimensões mínimas de 15 cm X 30 cm (quinze centímetros de altura por trinta centímetros de largura), será redigido em caracteres de fácil leitura e afixado em local visível ao público.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil